

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Fone/Fax (55) 3276-6100

### PROJETO DE LEI N° 123, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL		
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE		
2001	ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)		
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (211)	R\$	7.000,00
2062	PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.F.)		
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (230)	R\$	50.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL		
2602	PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.I.)		
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (289)	R\$	30.000,00
Total			87.000,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (238)	R\$	87.000,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)		
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL		
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# ZIANIA MARIA BOLZAN,

Prefeita Municipal

#### MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

#### JOÃO RODOLFO BAYER

Secretário da Fazenda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone/Fax (55) 3276-6100

#### **JUSTIFICATIVA**

#### PROJETO DE LEI N° 123, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei N° 123, de 21 de Setembro de 2021, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do próprio Orçamento.
- De acordo com a Solicitação de Suplementação Of. N° 302/2021 da Secretaria Municipal de Educação, em anexo.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,

Prefeita Municipal